



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 10 / 09 / 2025.

INDICAÇÃO Nº 013/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Indico ao Prefeito Municipal que avalie a conveniência jurídica para que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei onde dispõe sobre a jornada de trabalho aos servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de Serviços Gerais e de Merendeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Cedro/Ce.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a **jornada de trabalho dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cedro/CE, buscando assegurar condições laborais mais justas e compatíveis com as atividades desempenhadas por esses profissionais.

As funções exercidas por esses servidores são, notoriamente, **carregadas de esforço físico contínuo, repetitivo e, muitas vezes, realizado em condições adversas**, exigindo atenção, dedicação e comprometimento diário. Tanto os auxiliares de serviços gerais quanto as merendeiras desempenham papel fundamental no funcionamento dos equipamentos públicos, especialmente nas escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos da administração.

É imprescindível reconhecer que a jornada atualmente praticada, em muitos casos, **não corresponde adequadamente à natureza e à intensidade das tarefas executadas**, gerando sobrecarga física e emocional. Além disso, há entendimento consolidado em diversos municípios e órgãos do país no sentido de **adequar a jornada de trabalho desses cargos**, com base em princípios constitucionais como o da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e da eficiência administrativa.

Ademais, a redução ou a regulamentação adequada da jornada de trabalho não significa prejuízo ao serviço público. Ao contrário, tende a **aumentar a produtividade, reduzir afastamentos por motivos de saúde, elevar a qualidade dos serviços prestados e promover a valorização do servidor**, contribuindo para um ambiente laboral mais saudável e eficiente.

A medida também encontra respaldo em legislações de outros entes federativos que, atentos à realidade enfrentada por esses profissionais, já promoveram adequações



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

similares, com resultados positivos tanto para os servidores quanto para a administração pública.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca garantir **condições mais humanas, equilibradas e eficientes de trabalho**, respeitando os limites legais e orçamentários do Município, sem comprometer o bom andamento da máquina pública.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Matheus Araújo
MATHEUS GUEDES ARAÚJO
VEREADOR – PT